AUTÓGRAFO Nº 23/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 22/2012, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, DATADO DE 08 DE JUNHO DE 2012.

Fixa Verba de Representação do Presidente do Poder Legislativo para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Presidente da Câmara investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente Verba de Representação durante a legislatura 2013 a 2016, no valor de 50% (cinqüenta por cento) do subsídio mensal de vereador.

Art. 2º - A verba de que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de setembro de 2012.

Romoaldo Gonçalves Torres
Presidente